

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE DUQUE DE CAXIAS – RJ

Recuperação Judicial nº 0043514-08.2018.8.19.0021

**PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – em recuperação judicial e outras,** por seus
advogados *in fine* assinados, vem, respeitosamente, **EM CARATER DE URGÊNCIA**, à
presença de V. Exa., em complementação à manifestação de protocolo número
202205616791, juntada no dia 08 de agosto de 2022 às 18:26:48hs (**Doc.01**), expor e
requerer o quanto segue:

Novamente demonstrando total boa-fé e transparência, as
Recuperandas, requerem a juntada do incluso comprovante de recolhimento do FGTS
de todo o período posterior ao pedido de recuperação judicial – demonstrando mais uma
vez que veem cumprindo com todo esforço suas obrigações não concursais, conforme
comprovantes em anexo (**Doc.02**).



Desta feita, serve a presente para reiterar que seja deferido o presente pedido para que seja proferido despacho/ofício reconhecendo a determinação de possibilidade e não impedimento na participação em licitações, contratação e manutenção de contratos com a SES/RJ e quaisquer outras entidade públicas e/ou privadas, bem como a determinação de dispensa de apresentação de certidões negativas em razão da presente demanda, já que os apontamentos existentes na CEF são relativos à créditos concursais, visto que as empresas em soerguimento serem penalizadas meramente por se encontrarem em procedimento recuperacional.

Requer que as futuras publicações e intimações de todos e quaisquer atos processuais praticados nestes autos **sejam efetuadas exclusivamente em nome do advogado Roberto Carlos Keppler (OAB/SP 68.931)**, sob pena de nulidade absoluta e insanável.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 11 de agosto de 2022

Roberto Carlos Keppler
OAB/SP 68.931

Simone Zaize de Oliveira
OAB/SP 132.830

Marcelo Alves Muniz
OAB/SP 293.743

